



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198~~8~~ 1954

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 35/54

INICIATIVA:

Vereador Cícero Moura

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a doar Igreja São Sebastião, um lote de terreno medindo 10 metros de frente por 15 de fundos, anexo a Igreja referida, no Aquidabã,

AUTUAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e 1954, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1954 a 19.....

Presidente: Alcyr Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

35/54

INICIATIVA:- Vereador Cícero Moura

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a doar a Igreja São Sebastião, um lote de terreno medindo 10 metros de frente por 15 de fundos, anexo a Igreja referida, no Aquidabã.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Nildom Jacini
Secretário

35/54

2
Nildes

A Camara Municipal de Cachoeira de Itapemirim decreta:

Art. 1º

Fica o Snr. Chefe do Executivo autorizado a doar gratuitamente, a Igreja São Sebastião, situada no alto do Aquidabam, nesta cidade, de um lote de terreno, no tamanho de dez metros por quinze, pertencente ao Municipio, anexo ao terreno já doado a esta Igreja.

Art. 2º

O lote de terreno a que se refere esta lei, é destinado a construção da casa Canonica da Igreja São Sebastião.

Art. 3º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 1954

Cicero Moura
Cicero Moura

Justificativa

O lote de terreno que se deseja doar a Igreja São Sebastião, é realmente justo, por varias razões e motivos, não só porque virá servir a essa Igreja, proporcionando meios de satisfazer uma pretensão, de que se crie a casa Canonica, como também, para uma outra construção, viria ferir esse interesse, ~~tolhendo-a~~ tolhendo-a dessa possibilidade. Assim, com esta doação, tem a Igreja, uma área maior ligada aos seus dominios, podendo assim, ampliar, construindo a sua casa Canonica. Por ser justo o nosso proposito, esperamos dos Illustres membros desta casa, o conssentimento e apoio.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 1954

Cicero Moura
Cicero Moura

31
Nildes

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias
do presente projeto aos Srs. Vereadores-

Cach. Itapemirim, 15 de julho de 1954

.....
SECRETÁRIO D. NUNES

Aguarde-se na secretaria o prazo
para recolhimento de emendas.

15-7-954

plene de Silveira e Silva

Decorrido o prazo, encaminhe-se
a Comissão de justiça

Em 5-8-954

plene de Silveira e Silva

Do Vereador Aureo Valdivino para relatar

Em 10-8-54 Eltiaz

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 35/54

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Nada temos a opor quanto a constitucionalidade do presente projeto de lei nº 35/54, uma vez que o mesmo não fere qualquer dispositivo constitucional.

Quanto à despesa ficará a cargo da douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1954

Aureo Valdino

Aureo Valdino - Relator

Cícero Moura da Freguesia
Assessor do Pres. Paulo Tello

A Comissão de Finanças

Em 9/9/1954

Aureo Valdino

Ao Vereador Cláudio Costa Imperial p.^o relator

9/9/1954 *Cícero Moura*

Parecer

(Projeto - Lei n.º 35/54)

Comissão de Finanças

O presente Projeto-Lei, visa exclusivamente doar um lote de terrenos, no alto do Aquidabam, nesta cidade, à Igreja São Sebastião.

A Comissão de Finanças opina favoravelmente.

Sala das Comissões em 15.9.54

Elicio Costa Guspeial
Relator

Vicero Moura

Pauta para a
proxima sessão
16/9/54

Euzépis

Adiada a discussão, de acordo com o art.º 91 do Regimento Interno e a requerimento do vereador Euzépis Guspeial. Re-se vista do processo ao vereador requerente.

Em 14-10-54

Supp da Filha da Mãe

Ciente: D. Euzépis Guspeial

Parecer
(Projeto Lei 32754)

C. de Finanças

Acreditamos haver equívoco por parte do V. Cicero, autor do Projeto. Historiemos: A Prefeitura possuía 21 lotes no Aquisabau. Pela Lei 87: doou 2 lotes à Igreja S. Sebastião; Pela Lei 90: doou 4 lotes ao Asylo de Velhos; Pela Lei 99: doou 16 lotes p.^a a construção do Grupo Escolar e Pela Lei 172: permutou 1 lote c/ Luiz Louzada.

Assim, embora tenhamos boa vontade, não é possível atender tal pretensão, pois a Prefeitura nada mais possui naquele local. Em outro local, entretanto, nada temos a opor.

D. E. Imperial P. S. B.

Sala dos Senhores, 25 de novembro de 1954

Projeto Lei 35/54

Designado para dar Parecer no Projeto 35/54, tive oportunidade de observar, no mesmo, uma irregularidade.

Sobre o mesmo deram Parecer favorável os vereadores Eliário Imperial e Cícero Moura.

Na sessão de 16/9/54, o vereador Elias Moisés despachou-o para a Pauta- Ordem do Dia, da sessão de 23 de setembro.


Em 14 de outubro, a pedido do vereador Elimário Imperial, foi-lhe dada vista do Projeto, sendo adiada a sua discussão e votação.

Acontece o ilustre vereador, em 25 de novembro, ao envez de se limitar á simples verificação do Projeto, emitiu novo Parecer, como membro de Comissão de Finanças.

Parece-nos que, no caso, já S.Excia. não poderia emitir Parecer, já que seu substituto partidário havia relatado favoravelmente o Projeto.

Dai a consulta que faço á Presidencia, no sentido de ser informado se devo ou não emitir o Parecer para que fui designado.

S.S. 2 de dezembro de 1954



Florisbello Neves

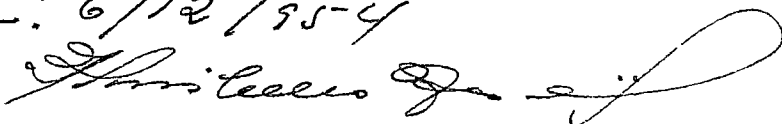
Tendo em vista a consulta supra, opinio favoravelmente:

E. 2 - XII - 54

Respeitosamente.

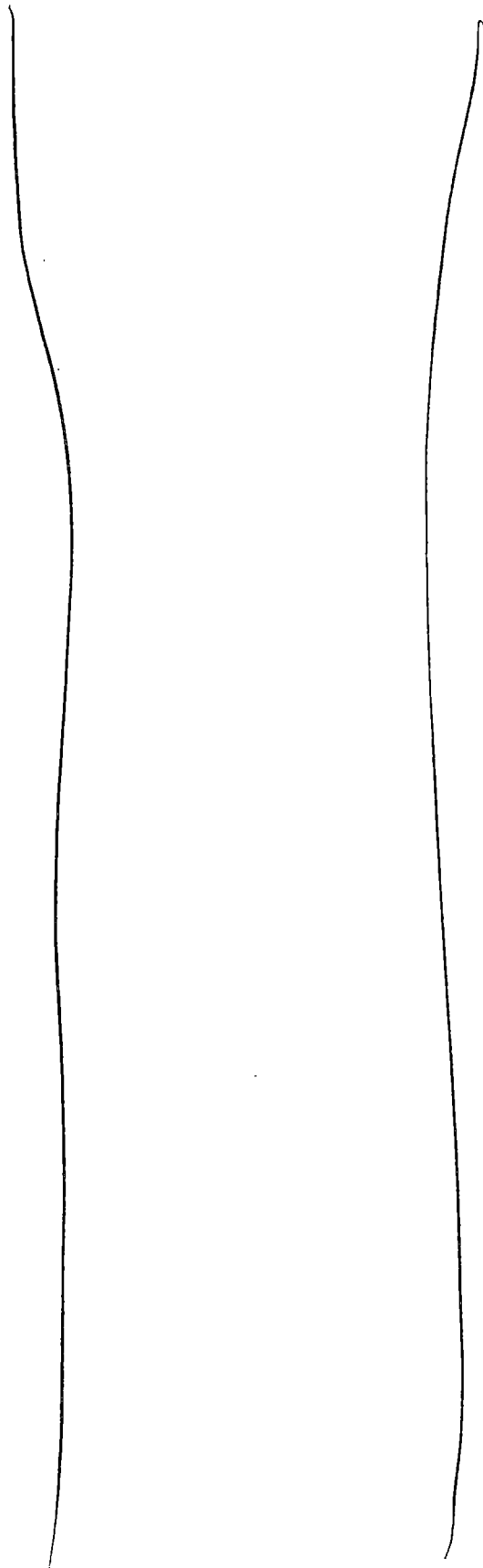
Subcrevo o Parecer dos demais colegas da Comissão de Finanças, vereadores Eliário Imperial e Cícero Moura.

S.C. 6/12/54



Pontos para a primeira sessão?
Em 2-11-54
H. J. J. J. J.

Arquimedes, a pedido do autor.
Em, 27/12/954
Serg. da Silva R. J. J.



DATA	NUMERO
25/06/54	032/54
DESTINO:	CODIGO:
Atquido - b.P. - 313/54	